GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Secretaria da Educação*

# CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 / CECOM/CREDE 18

**Estabelece normas e condições especiais para o Processo Seletivo com vistas à formação de Banco de Bolsistas da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC-CE), no contexto da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 18), no âmbito do Programa PAIC Integral e alinhado ao Programa Mais Infância Ceará.**

O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no âmbito desta Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007 e a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, com o objetivo de compor o BANCO DE BOLSISTAS para formadores regionais da Educação Infantil do referido Programa, no nível III, torna pública a seleção de profissionais para atuarem nas ações estratégicas voltadas para a Primeira Infância, com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores e gestores escolares da Educação Infantil ou atuarem na articulação do Programa no âmbito da Regional, conforme estabelecido nesta Chamada Pública. O(a) interessado(a) inscrever-se-á para concorrer ao tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica, de acordo com a descrição do perfil detalhado nesta Chamada Pública. Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Bolsistas da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, no âmbito da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 18) de Crato/CE, e poderão ser convocados(as) para o desenvolvimento e a execução das atividades do Programa, conforme as necessidades da CREDE, no que se refere especialmente às ações desenvolvidas pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM).

## 1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA PAIC INTEGRAL/ MAIS INFÂNCIA CEARÁ

1.1. O Programa de Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, que anteriormente foi criado como Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC, validado pela Lei 14.026 de 17 de dezembro de 2007 e ampliado pela Lei Nº 15.921, de 15 de dezembro de 2015, tem por objetivo principal a cooperação entre Governo do Estado e os 184 (cento e

oitenta e quatro) municípios cearenses. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil e, de forma mais ampla, ações voltadas para a Primeira Infância, além de outros eixos, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino e na aprendizagem das crianças da rede pública de ensino, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

1.2. Programa de Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral alinha-se também às ações do Programa Mais Infância Ceará, uma vez que o Programa Mais Infância aborda, de forma integral e integrada, o desenvolvimento infantil em todos os seus aspectos, proporcionando equidade e qualidade na primeira etapa do desenvolvimento de bebês e crianças.

1.3. O detalhamento quanto à tipificação e ao valor da Bolsa de Extensão Tecnológica consta no Anexo I, desta Chamada Pública.

1.4. A Bolsa de Extensão Tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa PAIC Integral e, por conseguinte, está em consonância ao Programa Mais Infância, por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, com proficiência técnica e/ ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando intercâmbio, aprimoramento do conhecimento utilizado e implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, a produção e o aprimoramento de materiais instrucionais e a realização de formação em serviço das equipes da SEDUC e das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação/CREDE, além dos técnicos e professores das redes municipais de ensino do Estado do Ceará.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**1.1.** Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III - FORMADOR(A) REGIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Profissionais do magistério, com titulação mínima de **graduação** nas áreas da Educação e **detentores de amplo conhecimento na área de Desenvolvimento Infantil** ou áreas afins, com proficiência técnica e/ou científica.

b) Ser servidor(a) público(a) ou não, com experiência comprovada em contexto escolar ou acadêmico.

c) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades propostas no Plano de Trabalho, em

consonância com as ações estratégicas delineadas em comum acordo com a Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE.

d) Ter familiaridade com as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC), tais como as ferramentas do G Suíte (Google Drive, Google Meet...), dentre outras.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. Do Bolsista de Extensão Tecnológica Nível III - FORMADOR(A) REGIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Ser cursista das formações estaduais promovidas pela SEDUC | CE, representando a Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM) desta CREDE, participando dos encontros formativos e realizando todas as atividades propostas.

b) Corresponsabilizar-se pelo processo de formação regional e municipal nas áreas de atuação voltadas para as ações estratégicas da Educação Infantil, no contexto da Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE.

c) Responsabilizar-se pelas produções e/ou adaptações, além do envio das matrizes dos materiais que serão usados nos encontros presenciais de sua regional e no ambiente virtual dentro do prazo estipulado pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE.

d) Responsabilizar-se pelo envio e mobilização para estudo dos materiais de suporte pedagógico disponibilizados pela SEDUC | CE.

e) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE, vinculadas ao processo de formação, tais como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros.

f) Apropriar-se de todas as temáticas que serão abordadas nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas possíveis, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas.

g) Ministrar as formações regionais, conforme calendário estabelecido pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE, e em alinhamento à Secretaria da Educação (SEDUC | CE).

h) Acompanhar as formações municipais, conforme calendário estabelecido pelas Secretarias Municipais da Educação, e em alinhamento à Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM),

desta CREDE e à Secretaria da Educação (SEDUC | CE).

i) Criar estratégias, junto à Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE, que promovam o acompanhamento do processo de formação.

j) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico alinhado à Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE, e pela observância do atendimento logístico.

k) Cumprir os prazos relacionados às atividades de formador(a) regional, como entrega de relatórios, materiais das formações, assinatura de contratos, dentre outros.

l) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da SEDUC/ CREDE / SME, sempre que necessário.

m) Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total proposta para as formações.

n) Inserir os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano, no sistema Bolsistas Online (**www.bolsistaonline.seduc.ce.gov.br**), dentro do prazo previamente estabelecido.

o) Ter disponibilidade para realizar viagens técnicas inerentes à função de formador(a)/ articulador(a).

p) Estabelecer contínua interlocução com as equipes técnicas da COEPS | SEDUC e da Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE.

## 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de **02 (duas) etapas**, sendo ambas de caráter eliminatório:

4.1. **Primeira Etapa**: Avaliação do ***Curriculum Lattes*** e do **Plano de Trabalho** proposto pelo candidato, de acordo com as diretrizes do PAIC Integral/ Mais Infância.

4.1.1 Na avaliação do *Curriculum Lattes* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação, definidos no **Anexo VI** desta Chamada Pública.

4.1.2 Na avaliação do Plano de Trabalho, será considerada a coerência com os princípios e objetivos do PAIC Integral, segundo os critérios de pontuação definidos no **Anexo IV** desta Chamada Pública.

4.2. **Segunda Etapa**: Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa, a qual será realizada de maneira presencial, presencial, na CREDE 18, conforme cronograma.

4.2.1 **Entrevista com o candidato:** Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
*Secretaria da Educação*

experiência profissional, bem como, o plano de trabalho que deve estar em consonância com os pressupostos do Programa PAIC Integral/ Mais Infância.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (*Curriculum Lattes*, Plano de Trabalho e Entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

| FASE | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| 1ª | Análise do *Curriculum Lattes* do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo VI**. | 15 (QUINZE) PONTOS |
| | Análise do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo IV**. | 10 (QUINZE) PONTOS |
| 2ª | Entrevista com o candidato. | 25 (VINTE E CINCO) PONTOS |
| **PONTUAÇÃO TOTAL** | | **50 (CINQUENTA) PONTOS** |

**Observação 1**: Será considerado apto para a segunda etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.

**Observação 2**: Será considerado apto neste Processo de Seleção o candidato que obtiver a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de **20/03/2023 a 23/03/2023** (até 17 horas - Horário de Brasília) por meio da entrega de documentação à Célula de Cooperação com os Municípios – CECOM/CREDE 18, no endereço da CREDE 18, situada à Rua André Cartaxo, 09 – Centro do Crato/ Ceará.

6.1.1 Para a realização da inscrição, os candidatos deverão entregar em envelope único, lacrado e identificado, conforme Anexo II, cópia dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo III);

b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência;

c) *Currículum Lattes* com as devidas comprovações;

d) Declaração de experiência no magistério, no mínimo de 03 anos, preferencialmente, em consonância com o eixo pretendido;

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Secretaria da Educação*

e) Declaração de experiência de trabalho no Programa Aprendizagem na Idade Certa (PAIC);

f) Proposta de Plano de Trabalho conforme o roteiro apresentado no **Anexo V**.

## 7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

7.1. Serão criadas pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 18 Comissões de Seleção, as quais coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral e realizarão as atividades de: análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.

7.2. As comissões supracitadas serão nomeadas, publicizadas e divulgadas no site https://www.crede18.seduc.ce.gov.br/ , garantindo a transparência do processo.

7.3. Os resultados de cada etapa do processo serão lavrados em ata circunstanciada e assinada pelos membros da comissão responsável.

7.3. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau na respectiva Comissão de Seleção.

7.4 Os casos eventuais não contemplados pela Chamada Pública serão analisados pela subcomissão de recursos e julgamentos.

## 8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA

O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados por meio digital, no site da CREDE 18. https://www.crede18.seduc.ce.gov.br/

## 9. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS

9.1 O tempo mínimo de execução das bolsas será de (03) três meses, para formador(a), podendo ser prorrogado pela SEDUC/CREDE, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos do Programa PAIC Integral;

9.2 Em concordância com o Art.11º da Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, a SEDUC/CREDE poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do bolsista, das obrigações constantes no Termo de Compromisso e/ou no Plano de Trabalho.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Secretaria da Educação*

## 10. DO CRONOGRAMA

Todos os resultados serão divulgados no site da CREDE 18, conforme CRONOGRAMA abaixo:

| **CRONOGRAMA** | |
|---|---|
| **AÇÕES** | **PERÍODO** |
| Inscrições | **20/03/2023** a **23/03/2023** |
| Análise do Currículo *Lattes* e do Plano de Trabalho do(a) candidato(a). | **24/03/2023 e 27/03/2023** |
| Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa. | **28/03/2023** |
| Período para interposição de recursos da primeira etapa. | **29/03/2023** |
| **Análise dos recursos e divulgação do Resultado Final da primeira etapa** (Via *site* da CREDE)**.** | **29/03/2023** |
| Divulgação de datas e horários das entrevistas dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa. | **30/03/2023** |
| Entrevista dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa. | **31/03/2023** |
| Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa. | **31/03/2023** |
| Período de interposição de recursos. | **03/04/2024** |
| **Análise dos recursos e divulgação do Resultado final** (Via *site* da CREDE). | **04/04/2023** |

## 11. DOS RECURSOS

11. 1 O(a) candidato poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora no prazo de 1 (um) dia útil contado a partir da data de divulgação do resultado da seleção no site da CREDE 18.

11.2. O resultado final será divulgado no site da CREDE 18, por meio de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e necessidade das ações realizadas pelo Programa PAIC Integral.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Secretaria da Educação*

12.2 Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão resolvidos a *posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados no site da CREDE 18.

12.3 Fica reservado à SEDUC/CREDE o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública.

12.4 Esta chamada pública tem a vigência de 02 (dois) anos a contar da data de publicação, podendo ser prorrogada por até dois anos.

Secretaria da Educação do Estado do Ceará

Crato/CE, 17 de março de 2023

COORDENADOR(A) DA 18ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Secretaria da Educação*

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEDUC**

**CHAMADA PÚBLICA 03/2023 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA MAIS INFÂNCIA**

## ANEXO I - DETALHAMENTO QUANTO À DESCRIÇÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

| TIPO DE BOLSA | DESCRIÇÃO | REMUNERAÇÃO PARA DEDICAÇÃO DE 32H/MÊS |
|---|---|---|
| Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III | Profissionais, servidores públicos ou não, com titulação mínima de **graduação** na área da Educação, para execução de atividades de planejamento, avaliação, acompanhamento e execução das ações estratégicas no âmbito do PAIC e/ou do Programa Mais Infância Ceará, no que se refere a conteúdos e estratégias formativas, supervisão e organização de estratégias de formação dirigidas às equipes regionais e municipais. | R$ 1.200,00 |

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Secretaria da Educação*

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEDUC**

**CHAMADA PÚBLICA 03/2023 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA MAIS INFÂNCIA**

## ANEXO II – IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA 03/2023 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA MAIS INFÂNCIA**

EIXO PRETENDIDO _____

NOME COMPLETO _____

ENDEREÇO_____

TELEFONE/ WHATSAPP: _____

E-MAIL_____

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Secretaria da Educação*

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEDUC**

**CHAMADA PÚBLICA 03/2023 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA MAIS INFÂNCIA**

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

**I- IDENTIFICAÇÃO**

**NOME COMPLETO:** _____
**CPF:** _____ **RG:** _____
**ENDEREÇO:** _____
**TELEFONE/ WHATSAPP:** _____
**E-MAIL:** _____

**II- BOLSA PRETENDIDA**

**( ) BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA – NÍVEL III**

**EIXO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO:**
( ) Formação Continuada para Docentes da Educação Infantil

**Crato/CE, 20 de março de 2023**

**Assinatura do Candidato**

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Secretaria da Educação*

**CHAMADA PÚBLICA 03/2023 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA MAIS INFÂNCIA**

**ANEXO IV – CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

| CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO | NOTA |
|---|---|
| Atendimento à estrutura exigida. | 01 (um) ponto |
| Originalidade e mérito do Plano de Trabalho, considerando as ações que já vêm sendo desenvolvidas no contexto do Programa MAIS PAIC e em consonância com o Programa Mais Infância Ceará. | 02 (dois) pontos |
| Coerência na formulação dos objetivos, considerando as condições de aplicabilidade, os custos e os resultados esperados. | 03 (três) pontos |
| Consistência do referencial teórico-metodológico, no que se refere às concepções de criança, de infância e de desenvolvimento infantil, bem como no que tange aos documentos norteadores voltados à Primeira Infância. | 04 (quatro) pontos |
| **Total da pontuação MÁXIMA do Plano de Trabalho** | 10 (dez) pontos |

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Secretaria da Educação*

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ- SEDUC**

**CHAMADA PÚBLICA 03/2023 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA MAIS INFÂNCIA**

**ANEXO V - ROTEIRO PARA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO**

Para produzir seu Plano de Trabalho, seguem algumas orientações pertinentes sobre as formações voltadas para a Primeira Infância, no contextos das ações estratégicas da Secretaria da Educação do Ceará:

a) As formações regionais podem ter como público-alvo: formadores municipais.
b) As formações para professores e gestores acontecem em rede, ou seja, são desdobradas a nível municipal para professores da Educação Infantil e Gestores Escolares da Educação Infantil, e pautam-se no pilar Tempo de Aprender, do Programa Mais Infância Ceará.
c) Todas as formações, de forma intersetorial, precisam promover a formação integral e integrada das crianças matriculadas na Educação Infantil, bem como contribuir com a formação das crianças ainda não matriculadas na rede pública de ensino, considerando as diversas realidades e infâncias.

## PLANO DE TRABALHO

### 1. IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO PLANO DE TRABALHO

NOME DO AUTOR:

TÍTULO DA PROPOSTA:

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO:
( ) Formação para professores da Educação Infantil.

**Observação:** A definição da Proposta de Plano de Trabalho não define a atuação do(a) candidato(a) caso seja aprovado nesta seleção.

### 2. INTRODUÇÃO

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente, de forma breve, o cenário da Primeira Infância no estado do Ceará, alinhando-se ao foco do Plano de Trabalho escolhido e aos pilares do

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Secretaria da Educação*

Programa Mais Infância Ceará.

## 3. OBJETIVOS GERAIS ESPECÍFICOS

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente objetivos gerais e específicos que fundamentem as ações propostas em seu Plano de Ação, alinhadas ao foco de sua proposta e aos pilares do Mais Infância Ceará.

## 4. JUSTIFICATIVA

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) justifique, por meio de evidências e de aporte teórico alinhado às concepções de criança e de infância, bem como norteado pelos documentos basilares da primeira etapa da Educação Básica, a nível nacional, estadual e municipal, como seu Plano de Trabalho apresenta-se relevante para a formação selecionada no tópico 1 deste roteiro.

## 5. METODOLOGIA

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente uma sistematização de ações, pensando na ação formativa selecionada, com base em: encontros formativos ao longo do ano, produção de materiais de suporte pedagógico e acompanhamento de ações estratégicas voltadas à Primeira Infância.

## 6. RESULTADOS ESPERADOS

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) sinalize, de forma concreta e plausível, possíveis impactos de seu Plano de Trabalho no cenário das ações da Secretaria da Educação do Estado do Ceará voltadas, especialmente, para a Primeira Infância.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) finalize sua proposta, a partir de revisão de seu plano, reforçando os principais aspectos abordados e sinalizando possíveis obstáculos e soluções para esses.

## 8. REFERÊNCIAS

Nesta seção, o(a) candidato(a) deve listar os autores citados ao longo de seu plano de trabalho, conforme regras da ABNT.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Secretaria da Educação*

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ- SEDUC**

**CHAMADA PÚBLICA 03/2023 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA MAIS INFÂNCIA**

## ANEXO VI - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM LATTES*

| **Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III** | | |
|---|---|---|
| **TÍTULOS / PRODUÇÃO** | **Pontuação** | **Pontuação Máxima** |
| Diploma de Doutorado na área da Educação e/ou afins. | 3,0 por certificado | 03 (três) pontos |
| Diploma de Mestre na área da Educação e/ou afins. | 3,0 por certificado | 03 (três) pontos |
| Diploma de Especialização na área da Educação e/ou afins. | 1,5 por certificado | 03 (três) pontos |
| Cursos de qualificação correlatos à área de atuação para o tipo de nível de bolsa pretendido pelo(a) candidato(a), limitando-se a dois cursos, com carga horária mínima de 100 horas, nos últimos cinco anos. | 1,0 por certificado | 02 (dois) pontos |
| Publicação científica na área de desenvolvimento infantil e/ou afins em (artigos, livros e/ou capítulos de livro, trabalhos apresentados em congressos, seminários, simpósios...) nos últimos três anos. | 1,0 por publicação* | 02 (dois) pontos |
| Experiência profissional como formador e/ou consultor, nos últimos cinco anos. | 1,0 por ano** | 02 (dois) pontos |
| | **TOTAL** | **15 (quinze) pontos** |

*As publicações precisam constar no Currículo, com acesso aos links para verificação.

** As declarações precisam estar assinadas no prazo máximo de seis meses.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Secretaria da Educação*

## CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 03 / 2023

## ANEXO VII - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Na análise da entrevista serão atribuídas notas, de acordo com a pontuação indicada no quadro seguinte:

| **CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA** | |
|---|---|
| **CRITÉRIOS** | **Pontuação MÁXIMA** |
| Domínio do aporte teórico-metodológico, especialmente no que se refere às concepções de criança, infância, desenvolvimento infantil, bem como aos documentos basilares da primeira etapa da Educação Básica, a nível nacional e estadual, no âmbito do Programa Mais Infância Ceará. | 10 |
| Capacidade de reflexão crítica acerca dos problemas e obstáculos encontrados na sociedade, no que tange ao desenvolvimento infantil, nos mais variados aspectos. | 10 |
| Capacidade de articulação entre sua formação acadêmica, sua experiência profissional e o Plano de Trabalho proposto (objetivos lançados, dos resultados esperados e das condições de aplicabilidade). | 05 |
| **TOTAL** | 25 (vinte e cinco) pontos |